

Secretaria de Administração e Planejamento



Ata da reunião para julgamento da vistoria do equipamento apresentado ao Pregão Presencial nº 082/2017, para **contratação de motoniveladora para atender os serviços de zeladoria pública realizado pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência**. Aos 24 dias do mês de agosto de 2017, às 09:00 horas, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Sra. Pércia Blasius Borges e os membros da equipe de apoio Sr. Adriano Selhorst Barbosa, designados pela Portaria nº 106/2017 para julgamento dos documentos da vistoria do equipamento relativo ao item 02. Nenhum representante das empresas compareceu para acompanhar a sessão. Em análise ao **item 02**, considerando que, a empresa **JC LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI ME** foi convocada para realizar vistoria do equipamento. Considerando o Memorando SEI Nº 1003032/2017 - SEINFRA.UST, onde informa que a empresa não "compareceu" para vistoria. E instruiu o citado memorando, com uma Carta de Desistência do item (Documento SEI ° 1003025) justificando: "JC Locações de Máquinas EIRELI ME, inscrita no CNPJ 09.686.119/0001-34, vem por meio desta, comunicar que não apresentará o equipamento Motoniveladora do Pregão nº. 82/2017, por motivo de quebra do veículo que a transportaria. Sendo só para o momento." Deste modo, por não atender à convocação para vistoria do equipamento, a proposta resta **desclassificada**. Em seguida, foi convocada a próxima empresa classificada para o **item 02**, qual seja, **RIACHO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME** no valor unitário/hora de R\$ 123,28. Deste modo, a Pregoeira realizou a abertura e análise dos documentos apresentados. Quanto ao Balanço Patrimonial, exigência do subitem 8.2, letra "I" do Edital, foi apresentado apenas os Termos de Abertura e Encerramento no forma exigida no edital, no entanto as páginas de número 50 a 53, foram apresentadas de forma diversa da exigida no subitem 8.2, letra "i.1" do Edital: "As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, **contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa** e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro";, não sendo considerado pela Pregoeira. Desta forma, resta prejudicada a análise dos índices financeiros disposto no subitem 8.2, letra "j" do Edital. Quanto ao Atestado de Capacidade Técnica, exigência do subitem 8.2, letra "I" do Edital, foi apresentado em cópia simples, não sendo considerado pela Pregoeira, conforme disposto no subitem 8.1 do Edital. Diante do exposto, a empresa foi **inabilitada**, por não atender ao subitem 8.2, letras "i", "j" e "l" do Edital. Deste modo, foi convocada a próxima empresa classificada para o **item 02**, qual seja, **ANA PAULA FORMAIO FLORES – ME** no valor unitário/hora de R\$ 123,88. A Pregoeira realizou a abertura e análise dos documentos de habilitação apresentados. Quanto ao Balanço Patrimonial, exigência do subitem 8.2, letra "I" do Edital, este foi apresentado em cópia simples, não sendo considerado pela Pregoeira, conforme disposto no subitem 8.1 do Edital. Desta forma, resta prejudicada a análise dos índices financeiros disposto no subitem 8.2, letra "j" do Edital. Quanto ao Ato Constitutivo, exigência do subitem 8.2.2, letra "b" do edital, foi apresentado em cópia simples, não atendendo o disposto no subitem 8.1 do Edital, não sendo considerado pela Pregoeira. Diante do exposto, a empresa foi **inabilitada**, por não atender ao subitem 8.2, letras "i" e "j", e subitem 8.2.2, letra "b" do edital. Deste modo, foi convocada a próxima empresa classificada para o **item 02**, qual seja, **LOS BORGES TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA** no valor unitário/hora de R\$ 124,97. A Pregoeira realizou a abertura e análise dos documentos apresentados. Em relação aos documentos de habilitação elencados no item 8 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Portanto, em cumprimento ao item 10 do Edital, a empresa está convocada a apresentar seu equipamento para vistoria, na data de **01 de setembro de 2017 às 09h00min** no endereço indicado no subitem 10.2 do edital. A sessão para julgamento da

Secretaria de Administração e Planejamento



vistoria terá sua data marcada através do site da prefeitura. Nesta mesma data será oportunizada a manifestação de recurso contra as decisões proferidas pela Pregoeira. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Pregoeira: Pércia Blasius Borges

Equipe de Apoio: Adriano Selhorst Barbosa